PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

PORTARIA Nº. 1320/2017

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2018 E 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº. 1323/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Os critérios para a seleção dos profissionais do Magistério em regime de Contratação Temporária para o exercício das funções de docente, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2018 e 2019, de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão coordenados pela Comissão Municipal criada pelo Decreto n.º 8.732/2017.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - São requisitos para inscrição do processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

III - ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não enquadrar- se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

V- não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa junto a este município nos últimos 12 (doze) meses.

VI- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

Art. 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e rubricado no lacre, identificado **com nome, data de nascimento, telefones de contato e vaga pleiteada (Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 1º, 2º, 3º ano/Alfabetização; Ensino Fundamental- Anos Iniciais - 4º e 5º ano- Ensino Fundamental – Anos Finais; Educação do Campo Infantil; Educação do Campo Fundamental I)**coma documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras, devidamente autenticadas:

I - cédula de identidade, CPF, CTPS (página da foto e da qualificação) e título de eleitor com comprovante de quitação da última eleição.

II - comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração da habilitação específica) específico para o âmbito da atuação pleiteada;

III – carteira CRF para professores de Educação Física;

IV- cópia autenticada de cursos/títulos na área da educação;

V - comprovante de residência;

VI - certidão de tempo de serviço na função de magistério público da rede municipal de ensino de Itaguaçu/ES, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição - formulário próprio (Anexo I) e declaração de acúmulo ou não de cargo público, disponibilizados no endereço eletrônico: www.itaguacu.es.gov.br.

Art. 4º - A inscrição será feita junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Itaguaçu, situada à Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, no período de **06/12/2017** a **13/12/2017**, no horário de **07h às 13h.**

§ 1º - O candidato efetivará sua inscrição, ao protocolar requerimento no setor de protocolo da Prefeitura, entregando em envelope lacrado todos os documentos constantes no Art. 3º, recebendo comprovante de sua inscrição**.**

§ 2º - O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

§ 3º - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, (conforme Formulário - Anexo I, ver período) assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope.

Art. 5º - Poderão efetivar inscrição neste concurso, pessoalmente ou por procuração, os brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos a seguir:

I - Educação Infantil;

a) Possuir licenciatura plena específica para o campo de atuação (Pedagogia Específica em Educação Infantil ou amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006);
b) Cursando Licenciatura Plena específica para o campo de atuação(Pedagogia específica em Educação Infantil ou amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006), cursando o 5º(quinto) período, com declaração da instituição de ensino.

II- Ensino Fundamental - 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano:

a) Possuir licenciatura plena específica para o campo de atuação (Pedagogia-Habilitação Magistério das séries iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CPCP nº 1 de 15 de maio de 2006).
b) Normal Superior com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
c) Cursando Licenciatura Plena específica para o campo de atuação(Pedagogia específica ou amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006), **cursando o 5º(quinto) período**, com declaração da instituição de ensino.

III – Ensino Fundamental – 6º ano, 7º ano, 8° ano, 9º ano:

a) Possuir licenciatura plena específica para o campo de atuação, ou;

b) Possuir licenciatura plena em área afim;

c) Cursando Licenciatura Plena específica para o campo de atuação, **cursando o 5º(quinto) período** com declaração da instituição de ensino.

§ 1º - O candidato, ao se inscrever poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições, relativas a etapa/modalidade de ensino ou disciplina (anos finais) pretendida, devendo fazê-la em processos independentes, cada qual com sua documentação respectiva, em envelopes lacrados e identificados conforme Art.3º, sendo que no ato da escolha só poderá optar por uma das inscrições realizadas de etapa/modalidade.

§ 2º - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas nesta portaria. O candidato que não atender, terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo.

§ 3º - No ato da entrega da documentação para efetivação da inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar original do instrumento procuratório, contendo poderes gerais ou específicos para a inscrição no presente processo, bem como um documento que o identifique.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo dos candidatos inscritos, em contratação temporária compreenderá as seguintes etapas:

I - primeira etapa: apuração da pontuação na formação acadêmica/cursos e tempo de serviço, de caráter classificatório, sendo primeiro classificados os Habilitados e após os não habilitados.

II - segunda etapa: exame médico admissional, de caráter eliminatório.

Parágrafo único: Da segunda etapa somente participarão os candidatos convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - A atribuição de pontos referente à formação acadêmica/cursos e tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 8º- Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica/cursos considerar-se-á a apresentação de títulos, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 9º - A Certidão de tempo de serviço na função de magistério público da rede municipal de ensino de Itaguaçu/ES deverá conter o número de meses trabalhados, sendo que a fração de dia não será considerada para pontuação.

§ 1º - O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido a contagem de pontos do processo de classificação.

§ 2º - O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado.

§ 3º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e provadas.

DO DESEMPATE

Art. 10 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - o candidato que tiver maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de Itaguaçu/ES;

II - o candidato que obtiver maior número de pontos no item formação acadêmica/cursos;

III -o candidato mais idoso; ou

IV - sorteio.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11 - A listagem dos candidatos inscritos por ordem de classificação e o Edital de Convocação para escolha das vagas, devidamente assinados pela Presidenta da Comissão Municipal ou membro da referida comissão, serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da prefeitura na data **de 19/12/2017, a partir das 7h.**

DO RECURSO

Art. 12 - Os recursos contra os resultados da classificação, deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, ou por procurador (mediante procuração com firma reconhecida – salvo quando conferida a advogado), à Comissão Municipal, no prazo de até 03 (três) dia úteis imediatamente após a divulgação dos resultados da classificação, devendo o requerimento ser apresentado e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, no horário de expediente.

§ 1º - A Comissão Municipal julgará o pedido de recursos em primeira e última instância em no máximo 02 (dois) dias úteis, com homologação pela Secretária Municipal de Educação;

DAS VAGAS

Art.13- O quadro de vagas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaguaçu, no dia 27 de dezembro de 2017, a partir das **8 horas.**

DA CHAMADA

Art. 14 - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Art. 15 - A chamada dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, obedecida à ordem de classificação, sendo primeiro os habilitados e havendo ainda vagas serão chamados os candidatos que estão cursando a partir do 5º período em ordem de classificação de acordo com os períodos.

Art.16 - A desistência provisória no ato da chamada do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da lista.

Art. 17 - A desistência no ato da chamada ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Parágrafo Único - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

Art. 18 -A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão de designação temporária, assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 19- O candidato que, por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, procuração original, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes gerais ou específicos para a chamada no presente processo, bem como um documento que o identifique.

Art. 20 – Após a chamada inicial para atendimento dos anos letivos de 2018 e 2019 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer dos anos letivos.

Paragráfo Único– Para a chamada de vagas remanescentes, o contato será feito por telefone fornecido pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o número de telefone.

Art. 21- A escolha será efetivada no **dia 29 de dezembro de 2017 a partir das 08 horas no Teatro "Geraldo Cestari",** obedecendo as seguintes chamadas:

a) Educação no Campo (Ensino Fundamental – Multisseriada)
(Educação Infantil – Multisseriada)
b)Educação Infantil.

c) Ensino Fundamental – anos iniciais- 1º, 2º,3º ano.
d) Ensino Fundamental – anos iniciais- 4º e 5º ano.
e) Ensino Fundamental _anos finais.

DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 22 - A remuneração do pessoal contratado será igual ao vencimento base do Magistério, na referência inicial, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo, com pagamento em folha específica, na mesma data dos demais professores da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Art. 23 - A carga horária do pessoal contratado temporariamente será de até 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais, salvo os casos de extensão na forma da Lei; e das turmas de Educação Infantil e dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 24 - O candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, enquanto existir carga horária completa.

DA VIGÊNCIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 25 - Os candidatos selecionados serão nomeados para as respectivas funções pelo prazo improrrogável igual a 2 (dois) anos letivos, estes estabelecidos pelo Calendário Escolar Municipal de 2018 e 2019.

Art. 26 - A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo:

I - por conveniência da administração municipal, devidamente justificada;

II - por iniciativa do candidato nomeado;

III - por falta disciplinar cometida pelo candidato contratado;

IV - por incompatibilidade de sua aptidão física e mental ocasionada por modificação em seu estado de saúde, que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições da função para o qual foi nomeado;

V – por ocupação do cargo por servidor nomeado após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único - A rescisão por iniciativa do candidato nomeado deverá ser comunicada formalmente, através de requerimento, ao Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, atuando no mínimo 10 (dez) dias letivos, a contar do documento apresentado, para que seja providenciada a sua substituição.

Art. 27 - As contratações firmadas para suprir necessidades temporárias de servidores efetivos da rede municipal, afastados provisoriamente, serão rescindidas em decorrência do retorno dos profissionais efetivos aos respectivos postos de trabalho, em caso de não haver necessidade de aproveitamento do contrato em outro posto de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 – O Candidato Contratado deverá cumprir rigorosamente com suas atribuições:

I – Planejar de forma integrada e contextualizada;

II – Responsabilizar-se pelo processo de Ensino e Aprendizagem;

III – Ministrar as aulas e acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;

IV – Articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a Escola e a Comunidade;

V – Participar e comprometer-se nas formações oferecidas pela Escola e SEMECI;

VI – Participar e comprometer-se com as atividades organizadas pela Escola.

VII_ Cumprir e respeitar a carga horária e o dia de planejamento estabelecido pela unidade escolar.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 29 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 30 - Não há possibilidade de reserva legal para as pessoas com deficiência para as funções em Processo Seletivo nas etapas/modalidades de Ensino Fundamental I (Educação do Campo, 1º ao 3º Ano e 4º Ano e 5º Ano) e nas disciplinas de Ensino Fundamental II, devido ao reduzido número de vagas existentes. Na Educação Infantil o número de vagas possibilita a reserva de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - O percentual de reserva de vagas de que trata o Art. 29, que resultar em número fracionado, com a casa decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

Art. 32- Nos casos de incompatibilidade de deficiência com o cargo, objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente processo.

Art. 33 - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório,emitido nos últimos seis meses,tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

I – O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao requerimento de inscrição.

II – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portados, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Decreto Federal nº 3.298. de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

Art. 34 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irá avaliar a sua condição física e mental.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35- Ao profissional que prestou serviço no município nos anos anteriores, que não cumpriu com suas atribuições, sendo advertido pela Direção da Escola e pela SEMECI, terá sua inscrição indeferida por 1(um) ano.

Art. 36 - Ao candidato será permitida a Permuta de unidade escolar com outro profissional, após a efetivação da escolha, com análise do pedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a modalidade escolhida pelos candidatos interessados até o término da primeira quinzena do mês de fevereiro de 2018 respeitando as vagas e carga horária equivalente, estritamente dentro da mesma vaga escolhida.

Art. 37 -A inobservância do disposto nos Art. 2º e 3º acarretará a perda do direito ao pleito de vaga ficando o candidato eliminado do processo.

Art. 38 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, na Unidade Educacional na qual estiver lotado, a carga horária total que lhe for atribuída semanalmente,

Art. 40 - Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional e em casos que não há Diretor ou Pedagogo responsável pela Unidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos desta Portaria por um período experimental de até 90 (noventa) dias, ao final do ano de 2018 e/ou a qualquer tempo a partir da posse efetiva do cargo. A avaliação será analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ficando seu contrato rescindido automaticamente em caso de avaliação insatisfatória.

Art. 41-Serão considerados como parâmetros de desempenho pelo corpo Técnico Administrativo da Unidade Educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a que se refere ao artigo anterior, os seguintes quesitos:postura profissional, trabalho em equipe, a capacidade de iniciativa e de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimentos técnicos, produtividade e resultado do trabalho, participação e aproveitamento em programas de capacitação, prática pedagógica do professor em sala de aula.

I – Para a avaliação do candidato considerar-se-à a análise da ficha de avaliação de desempenho profissional do anexo II, de acordo com os quesitos do artigo 41.

Art. 42 - A avaliação de desempenho do candidato nomeado na forma desta Portaria, quando for evidenciada a deficiência ou incompetência profissional, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - impedimento de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária, promovidos pelo município pelo período de 01 (um) ano.

Art. 43 - Caso o candidato inscrito neste processo seletivo, assuma vaga, deverá responsabilizar-se automaticamente a participar das ações promovidas pela SEMECI e unidades escolares e sujeito ao cumprimento do horário e atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

Art. 44 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 45 - A contratação de que trata esta Portaria ficará subordinada às Leis Municipais Nº 1319/11,1320/11 e 1323/11 e demais legislações e normas aplicáveis.

Art. 46 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a orientação jurídica da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Art. 47 - Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Portaria.

Art. 48 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu - ES, 29 de novembro de 2017.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

JOCILEIA APELFELER BINDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura Substituta

Publicada em 29/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.877/2017

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____**TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física- Ed.Infantil ( ) Educação Física – Ens. Fundamental/Anos Iniciais ( )
HABILITADO ( ) NÃO HABILITADO ( )

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
1.6- Curso de Formação Específica para Educação Infantil oferecida pela SEMECI - 2014 a 2017 .	2,0/h	**04**		
1.7- XXII Fórum de Estudos e debates da Educação Infantil- 2014- (para inscrição na educação Infantil)	2,0/ cert.	**01**		
	SUBTOTAL 1:			

2- TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	TOTAL GERAL:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº 1.320/2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____**TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Educação Infantil ( )	
HABILITADO ( )	**NÃO HABILITADO ( )**

3- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
1.6- Curso de Formação Específica para Educação Infantil oferecida pela SEMECI - 2014 a 2017 .	2,0/h	**04**		
1.7- XXII Fórum de Estudos e debates da Educação Infantil- 2014- (para inscrição na educação Infantil)	2,0/ cert.	**01**		
	SUBTOTAL I:			

2-TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	Subtotal 2:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº 1.320 /2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____**TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS (1º,2º e 3º/ Alfabetização)	
HABILITADO ( )	**NÃO HABILITADO ( )**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
1.6- Curso PNAIC- MEC/UFES com carga horária igual ou superior a 80h dos anos- 2013 a 2016 (para inscrição no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) e Educação do Campo)	2,0/h	**04**		
	SUBTOTAL 1:			

2-TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	TOTAL GERAL:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº 1.320 /2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____ **TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS(4º e 5º anos)	
HABILITADO ( )	**NÃO HABILITADO ( )**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
	SUBTOTAL I:			

2-TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	TOTAL GERAL:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº 1.320 /2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____**TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO DO CAMPO
Educação do Campo Infantil ( ) Educação do Campo (Multisseriada) ( )
HABILITADO ( ) **NÃO HABILITADO ( )**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
1.6- Curso PNAIC- MEC/UFES com carga horária igual ou superior a 80h dos anos- 2013 a 2016 (para inscrição no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) e Educação do Campo)	2,0/h	**04**		
1.7- Curso de Formação Específica para Educação Infantil oferecida pela SEMECI - 2014 a 2017 .	2,0H	**04**		
1.8- XXII Fórum de Estudos e debates da Educação Infantil- 2014- (para inscrição na educação Infantil)	2,0H	**01**		
	SUBTOTAL 1:			

2-TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	TOTAL GERAL:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº 1.320 /2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME_____**TEL.(RES):**_____
ENDEREÇO_____**TEL.(CONTATO)**_____

VAGA PLEITEADA- ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
6º Ano ao 9º Ano Língua Portuguesa ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) História ( ) HCABI ( )	Geografia ( ) Educação Física ( ) Inglês ( ) Ensino Religioso (Cadastro de Reserva)( ) Arte ( )
HABILITADO ( )	**NÃO HABILITADO ( )**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS (Campos preenchidos pela SEMECI)	Valor Atribuído	Quantidade de certificados/ Declaração/ pontos	Documentos apresentados	Pontos
1.1-Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	12,0/cert.	**01**		
1.2-Pós-Graduação "Latu Sensu" com duração mínima de 360h (Resolução12/CFE) com aprovação de monografia	6,0/ cert.	**01**		
1.3- Curso na área de Educação com duração igual ou superior a 16h nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEMECI- Itaguaçu (2014 a 2016).	3,0/h	**04**		
1.4- Curso na Área de Educação aderidos e realizados pela SEMECI em Itaguaçu com duração mínima de 16h nos últimos 4 (quatro) anos- 2014 a 2016 (SEMECI em parceria com MEC/FNDE, UNIVERSIDADES, SENAR,UNDIME, CEFAC, SECADI)	2,0/h	**06**		
1.5- Curso na Área de Educação, com duração igual ou superior a 16h no (promovidos por outras entidades) até o limite de 120h, nos últimos 02 (dois) anos (2016 a 2017).	1,0/h	**120p**		
	SUBTOTAL 1:			

2-TEMPO DE SERVIÇO- Campo preenchido pela SEMECI	Peso/mês	Tempo/meses	Pontos
2.1-Na função de Magistério Público da rede municipal de Itaguaçu, até o limite de 120 meses	1,0		
	TOTAL GERAL:		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para os fins previstos na Portaria nº1.320 /2017 de 29 de novembro de 2017, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em contratação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itaguaçu/ES, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREMNA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018.

VAGA PLEITEADA	
Educação Infantil ( ) Educação do Campo Infantil ( ) Educação do Campo Fundamental ( ) Anos Iniciais (1º, 2º e 3º Alfabetização) ( ) 4º e 5º Anos- Ensino Fundamental ( ) Educação Física – Ed. Infantil ( ) Educação Física- Anos Iniciais ( )	Lingua Portuguesa ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) História ( ) HCABI ( ) Geografia ( ) Educação Física ( ) Língua Estrangeira ( ) Ensino Religioso (Cadastro de reserva) ( ) Arte ( )

REQUERENTE

NOME_____

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Requeiro minha inscrição para contratação temporária de professores para atuarem na rede municipal de ensino, no ano de 2018

Itaguaçu, _____de dezembro de 2017.

Assinatura do Requerente: _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL UNIDADE EDUCACIONAL:						
PROFESSOR (A): UNIDADE EDUCACIONAL:						
UNIDADE EDUCACIONAL:						
CRITÉRIOS	Pontuação máxima	Não demonstra	Demonstra poucas vezes	Demonstra muitas vezes	Sempre demonstra	Pontos obtidos
I- **Postura Profissional:** cumprimento dos seus deveres assiduidade, disciplina , responsabilidade seguindo os princípios morais e éticos no exercício do cargo.						
II- Trabalho em equipe:contribui para manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo, bem como capacidade para desenvolver as tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados efetivos para a instituição.						
III- **Aplicação de normas e procedimentos:** Aplica as normas regimentais e procedimentos estabelecidos pela escola e Secretaria Municipal de Educação.						
IV- Capacidade de iniciativa: demonstra iniciativa na execução de suas atividades, bem como apresenta alternativas para solucionar problemas e situações inesperadas, contribuindo para tornar o trabalho mais produtivo e eficaz						
V- Conhecimentos técnicos: domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições.						
VI- Qualidade do trabalho: planeja e realiza as atividades com exatidão e clareza de acordo com as orientações da escola.						
VIII- Participação e aproveitamento em programas de capacitação: participa e aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação e dissemina-os no ambiente de trabalho, visando à melhoria do serviço						
XIX- Prática Pedagógica do professor em sala de aula- Realiza a prática em sala de aula de acordo com as orientações pedagógicas estabelecidas na proposta pedagógica da escola						
TOTAL DE PONTOS:						
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL:						

Assinatura Avaliador (es): _____

Assinatura do servidor avaliado:_____

Itaguaçu /ES, _____/_____/2018.